



Cisco  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo – SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

## **TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA PADRÃO**

### **1. TERMOS DO CONTRATO**

O pedido de compra, juntamente com estes termos e condições e quaisquer anexos, apensos, especificações, desenhos, observações, instruções e outras informações, sejam fisicamente anexadas ou incorporadas por referência (coletivamente, o "Pedido de Compra"), constitui o acordo integral e exclusivo entre a empresa Cisco ("Cisco") e a fornecedora (a "Fornecedora") identificada no Pedido de Compra. A apresentação pela Cisco do Pedido de Compra é condicionada ao consentimento da Fornecedora de que quaisquer termos diferentes ou adicionais aos termos do Pedido de Compra sejam comunicados oralmente ou contidos em qualquer confirmação de pedido de compra, fatura, reconhecimento, liberação, aceitação ou outra correspondência por escrito, independentemente do prazo, não constituirá parte do Pedido de Compra, mesmo se a Fornecedora pretender condicionar sua aceitação do Pedido de Compra ao consentimento da Cisco com esses termos diferentes ou adicionais. A aceitação eletrônica, reconhecimento deste Pedido de Compra ou início do cumprimento pela Fornecedora constitui sua aceitação destes termos e condições. Não obstante o acima exposto, se um contrato principal que cubra a aquisição dos Produtos ou de Serviços descritos no Pedido de Compra existir entre a Fornecedora e a Cisco, os termos desse contrato principal prevalecerão sobre quaisquer termos inconsistentes deste instrumento.

### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 "Produtos da Atividade" significa os Produtos da Atividade especificados no Pedido de Compra (e em qualquer Descrição do Serviço) a serem entregues até a Data de Entrega.

2.2 "Data de Entrega" significa a data ou as datas especificadas no Pedido de Compra na qual a Fornecedora deve entregar o Serviço.

2.3 "Código Prejudicial" significa qualquer software intencionalmente projetado para (i) desorganizar, desabilitar, prejudicar ou impedir a operação ou (ii) prejudicar a operação com base no decurso de prazo, inclusive, entre outros, vírus, worms, time locks, dispositivos de drop-dead, códigos de acesso, chaves de segurança, back doors ou dispositivos de trap door.

2.4 "Direitos de Propriedade Intelectual" significa, sejam tangíveis e intangíveis, todos e quaisquer: (i) direitos autorais e outros direitos associados a obras de autoria em todo o mundo, inclusive, entre outros, direitos autorais, direitos conexos, direitos morais, topografia de circuitos integrados e todas as obras derivadas; (ii) marca e direitos de nome comercial e direitos similares; (iii) direitos de segredo de negócios; (iv) patentes, desenhos, algoritmos, modelos de utilidade e outros direitos de propriedade industrial e todas as suas melhorias; (v) todos os outros direitos de propriedade industrial e intelectual (de qualquer tipo e natureza em todo o mundo e com qualquer designação) sejam decorrentes por força da lei, contrato, licença ou de outra forma; e (vi) todos os seus registros, pedidos, renovações, prorrogações, continuações, divisões ou reemissões atualmente em vigor ou que entrem em vigor (inclusive quaisquer direitos em qualquer dos itens acima).

2.5 "Produto" significa as mercadorias tangíveis especificadas no Pedido de Compra a serem entregues até a Data de Entrega.



**Cisco**

Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.

04578-000 - São Paulo - SP

Tel.: (011) 5508-9999

Fax: (011) 5508-9998

[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

2.6 "Serviços" significa os serviços que a Fornecedora deve prestar para a Cisco, especificados no Pedido de Compra.

2.7 "Descrição do Serviço" ou "SOW" significa o documento que especifica, entre outros, o âmbito, objeto e período do Serviço que a Fornecedora realizará para a Cisco.

2.8 "Subcontratada" significa um terceiro que realize o Serviço nos termos de um contrato (um "Subcontrato") com a Fornecedora.

2.9 "Pessoal da Fornecedora" significa os funcionários, consultores, agentes, contratadas independentes e Subcontratadas da Fornecedora.

2.10 "Propriedade Intelectual de Terceiro" significa os Direitos de Propriedade Intelectual de um terceiro que a Fornecedora use ou incorpore ao Serviço.

2.11 "Serviço" significa os Produtos da Atividade, Produtos e Serviços especificados no Pedido de Compra, inclusive em qualquer SOW.

### **3. ENTREGA**

3.1 O prazo é condição essencial no cumprimento pela Fornecedora de suas obrigações segundo a Cláusula 3 do Pedido de Compra. A Fornecedora imediatamente notificará a Cisco se o cumprimento tempestivo da Fornecedora nos termos do Pedido de Compra sofrer atraso ou provavelmente se atrasar. A aceitação pela Cisco da notificação da Fornecedora não constituirá a renúncia pela Cisco às obrigações da Fornecedora.

3.2 Se a Fornecedora entregar o Serviço após a data de entrega, a Cisco poderá rejeitar esse Serviço.

3.3 A Cisco deterá qualquer Serviço rejeitado segundo este Pedido de Compra ao risco e às expensas da Fornecedora, inclusive encargos de armazenagem, enquanto aguarda as instruções de embarque de devolução da Fornecedora. A Fornecedora pagará todos os encargos de embarque de devolução, inclusive, entre outros, encargos de seguro que a Cisco incorrer em nome da Fornecedora. A Cisco poderá, a seu critério exclusivo, destruir ou vender em venda pública ou privada qualquer Serviço recusado com relação ao qual a Cisco não receber instruções de embarque de devolução dentro de um período razoável, e aplicará os produtos, se houver, primeiro para pagamento dos encargos de armazenagem.

3.4 A Fornecedora preservará, embalará e manuseará os Produtos da Atividade e os Produtos de forma a proteger os Produtos da Atividade e o Serviço de perdas ou danos e de acordo com as melhores práticas comerciais, na ausência de quaisquer especificações que a Cisco possa fornecer. Sem limitar o acima exposto, a Fornecedora observará as exigências de quaisquer leis e regulamentos locais com relação a Serviço perigoso, inclusive, entre outros, com relação às suas informações anexas, embalagem, rotulagem, apresentação de relatórios, transporte e descarte.



Cisco  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

3.5 A Fornecedora incluirá em cada entrega de Produtos um romaneio que identifique o número do Pedido de Compra, o número da peça da Cisco para cada um dos Produtos (se aplicável), uma descrição e a quantidade de cada um dos Produtos, além da data de embarque.

3.6 A menos que a Cisco expressamente instrua de outra forma, a Fornecedora entregará todo o Serviço no endereço estabelecido pela Cisco no Pedido de Compra. A Fornecedora assume a responsabilidade por todos os encargos de embarque e entrega, inclusive, entre outros, impostos alfandegários, tributos, custos, impostos e seguros. O risco de perda do Serviço é transferido à Cisco quando da aceitação, de acordo com a Cláusula 6.

#### **4. PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 A menos que especificado de outra forma no Pedido de Compra, o preço do Serviço inclui todos os impostos e outros encargos, como encargos de embarque e entrega, tributos, impostos alfandegários, tarifas, taxas e sobretaxas impostas pelo governo. A Fornecedora, mediante solicitação da Cisco, destacará do preço todos os impostos e outros encargos em suas faturas. A Fornecedora envidará seus melhores esforços para auxiliar a Cisco em todos os esforços legais para minimizar os impostos que resultem do cumprimento deste Pedido de Compra.

4.2 A Cisco pagará ao Fornecedor o preço estabelecido no Pedido de Compra dentro de 30 dias após o que ocorrer por último entre: (i) a Data de Entrega; (ii) a data de aceitação de todo o Serviço pela Cisco; ou (iii) o recebimento pela Cisco de uma fatura elaborada adequadamente. Uma fatura elaborada adequadamente deve incluir o número do Pedido de Compra e, se exigido no Pedido de Compra, a certificação de conformidade do Serviço com as exigências pela Fornecedora. O pagamento será na moeda do país no qual a empresa Cisco identificada no Pedido de Compra está localizada, e se o preço estabelecido no Pedido de Compra não estiver na moeda local, então a Cisco determinará a moeda local equivalente do preço na data do pagamento. A Cisco poderá, a qualquer momento, compensar quaisquer valores que a Fornecedora deva à Cisco contra quaisquer valores que a Cisco deva à Fornecedora ou a qualquer de suas empresas afiliadas.

#### **5. PROPRIEDADE E LICENÇA**

5.1 A Cisco é a proprietária única e exclusiva de todos os Produtos da Atividade. A Fornecedora irrevogavelmente cede e transfere à Cisco todo o direito e titularidade mundiais e participação nos Produtos da Atividade, inclusive todos os Direitos de Propriedade Intelectual.

5.2 Não obstante a Cláusula 5.1, a Fornecedora concede à Cisco uma licença não exclusiva, mundial, isenta de royalty, irrevogável, perpétua, transferível e sublicenciável para quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual nos Produtos da Atividade que decorram fora do âmbito do Pedido de Compra, na medida necessária para a Cisco exercer seus direitos no Produto do Serviço, conforme razoavelmente previsto no Pedido de Compra.

5.3 A Fornecedora concede à Cisco licença não exclusiva, mundial, isenta de royalty, irrevogável, perpétua, transferível e sublicenciável para quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual nos Produtos ou Serviços que sejam necessários para a Cisco utilizar, importar, copiar,



Cisco  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo – SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

executar, reproduzir, exibir, realizar e distribuir cópias e modificar (inclusive criar melhorias e obras derivadas com base nos) Produtos e Serviços.

## **6. INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO**

A Cisco poderá recusar todo e qualquer Serviço que não esteja em conformidade com as exigências aplicáveis dentro de 10 dias úteis a partir da entrega do Serviço pela Fornecedora. A critério da Cisco, ela poderá (i) devolver o Serviço que não esteja em conformidade à Fornecedora mediante reembolso ou crédito; (ii) exigir que a Fornecedora substitua o Serviço que não esteja em conformidade; ou (iii) reparar o Serviço que não esteja em conformidade de forma que ele atenda as exigências. Como alternativa ao item (i) até (iii), a Cisco poderá aceitar o Serviço que não esteja em conformidade, com a condição de a Fornecedora fornecer um reembolso ou conceder um crédito em um valor que a Cisco razoavelmente determine representar o valor diminuído do Serviço que não esteja em conformidade. O pagamento da Cisco à Fornecedora pelo Serviço antes da recusa tempestiva desse Serviço pela Cisco que não esteja em conformidade não será considerado uma aceitação pela Cisco.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1 A Cisco poderá, a qualquer momento, alterar o Serviço pela modificação (i) da quantidade do Serviço (ii) do âmbito dos Serviços; (i) da Data de Entrega; (iv) dos desenhos, projetos e especificações aplicáveis, (v) do método de embarque ou embalagem; (vi) do local de entrega do Serviço ou (vii) do local dos Serviços a serem realizados.

7.2 Se uma alteração pela Cisco segundo a Cláusula 7.1 causar um aumento ou diminuição no custo ou no prazo exigido para o cumprimento da Fornecedora, então o preço, a Data de Entrega ou ambos serão ajustados igualmente, e as partes alterarão o Pedido de Compra de forma correspondente por escrito. A Fornecedora solicitará um ajuste equitativo no máximo em 20 dias do recebimento pela Fornecedora da notificação de alteração pela Cisco; ressalvado, entretanto, que a Cisco poderá prorrogar o período de solicitação, mediante solicitação da Fornecedora.

7.3 A Fornecedora prosseguirá com o Serviço, alterado e inalterado, aguardando a negociação de um ajuste equitativo e da alteração do Pedido de Compra.

## **8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

8.1 A Fornecedora declara e garante que (i) tem plenos poderes para celebrar o Pedido de Compra e cumprir suas obrigações nos seus termos; (ii) tem o direito e capacidade irrestrita de ceder o Serviço à Cisco inclusive, entre outros, o direito de ceder qualquer Serviço desempenhado pelo Pessoal da Fornecedora e Subcontratadas; (iii) o Serviço e o uso pela Cisco do Serviço não infringem nem infringirão quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual de Terceiro, direito de publicidade ou privacidade ou quaisquer outros direitos exclusivos, sejam contratuais, legais ou de direito consuetudinário; (iv) A Fornecedora não divulgará à Cisco, levará para suas instalações ou induzirá a Cisco a utilizar quaisquer informações confidenciais ou exclusivas que pertençam a qualquer pessoa que não seja a Cisco ou a Fornecedora, que não estejam cobertas por um contrato de confidencialidade entre a Cisco e a Fornecedora; (v) o Software fornecido pela Fornecedora não contém qualquer Código Prejudicial; (vi) O Serviço da Fornecedora está em conformidade com as especificações da Cisco, com a cotação e proposta da Fornecedora e com



Cisco  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

os folhetos e catálogos da Fornecedora e, se nenhum dos acima mencionados for aplicável, então esse Serviço estará adequado para o uso pretendido; e (vii) nenhum Produto contém ou inclui componentes considerados danosos à saúde pela legislação local.

8.2 A Cisco declara e garante à Fornecedora que tem plenos poderes para celebrar o Pedido de Compra e cumprir suas obrigações nos seus termos.

8.3 NA MEDIDA PERMITIDA PELAS LEIS APLICÁVEIS, NENHUMA GARANTIA SERÁ PRESTADA, SEJA EXPRESSA OU TÁCITA, INCLUSIVE AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE NEGOCIABILIDADE E ADEQUAÇÃO PARA UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

## 9. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A Fornecedora não poderá ceder qualquer de seus direitos ou delegar qualquer de suas obrigações nos termos do Pedido de Compra sem o consentimento prévio por escrito da Cisco, o qual a Cisco não negará sem justificativa razoável. A Cisco poderá, a seu critério, anular qualquer cessão ou delegação pretendida realizada sem o seu consentimento prévio por escrito.

9.2 A Fornecedora não poderá subcontratar qualquer de seus direitos ou obrigações nos termos do Pedido de Compra sem o consentimento prévio por escrito da Cisco. Se a Cisco consentir com o uso de uma Subcontratada, a Fornecedora: (i) garantirá e permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações subcontratadas; (ii) indenizará a Cisco por todos os danos e custos de qualquer natureza, sujeito às limitações na Cláusula 12 (Indenização), incorridos pela Cisco ou por qualquer terceiro e causado pelos atos e omissões das Subcontratadas da Fornecedora e (iii) efetuará todos os pagamentos a suas Subcontratadas. Se a Fornecedora deixar de pagar tempestivamente uma Subcontratada por um serviço desempenhado, a Cisco terá o direito, mas não a obrigação, de pagar à Subcontratada e reduzir do valor devido à Fornecedora qualquer valor pago à Subcontratada. A Fornecedora defenderá, indenizará e isentará a Cisco de todos os danos e custos de qualquer natureza, entre outros, incorridos pela Cisco e causados pelo não pagamento pela Fornecedora à Subcontratada.

9.3 Na medida permitida pelas leis aplicáveis, nenhuma pessoa que não seja parte de um Pedido de Compra terá o direito de executar ou beneficiar-se de qualquer de seus termos, seja em decorrência de legislação aplicável, costume ou de outra forma.

## 10. PRAZO E RESCISÃO.

10.1 O Pedido de Compra permanecerá em vigor com relação a qualquer SOW já expedido antes da expiração do prazo do Pedido de Compra até esse SOW ser rescindido ou o Serviço ter sido concluído e aceito.

10.2 A Cisco poderá rescindir este Pedido de Compra, qualquer SOW ou ambos a qualquer momento, sem motivo ou por qualquer motivo, mediante notificação por escrito com 15 dias de antecedência à Fornecedora. Quando do recebimento da notificação de rescisão, a Fornecedora informará à Cisco sobre a medida na qual ela concluiu o cumprimento na data da notificação e a Fornecedora cobrará e entregará à Cisco qualquer Serviço existente no momento. A Cisco pagará à Fornecedora com relação a todos os Serviços realizados e aceitos até a data de vigência da rescisão, ressalvado que a Cisco não será obrigada a pagar nada mais do que o pagamento que teria sido devido caso a Fornecedora tivesse concluído e a Cisco aceitado o



Cisco  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo – SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

Serviço. A Cisco não terá obrigação alguma de pagamento adicional com relação a qualquer rescisão.

10.3 Qualquer das partes poderá rescindir o Pedido de Compra, qualquer SOW ou ambos imediatamente por meio de entrega de notificação por escrito à outra parte quando da ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (i) um administrador judicial for nomeado para cada parte ou seus bens; (ii) qualquer delas fizer uma cessão geral em benefício de seus credores; (iii) qualquer parte instaurar ou ter instaurado contra ela processo segundo as leis de falência, insolvência ou benefício de credores, caso esse processo não seja arquivado dentro de 60 dias; ou (iv) qualquer parte estiver em liquidação, dissolução ou deixar de conduzir atividades no curso normal.

10.4 A Cisco poderá rescindir imediatamente o Pedido de Compra mediante notificação por escrito à Fornecedora, se houver uma alteração no controle da Fornecedora que represente 20 por cento ou mais da participação acionária da Fornecedora.

10.5 Qualquer das partes poderá rescindir esse Pedido de Compra, qualquer SOW ou ambos, imediatamente por meio de entrega de notificação por escrito à outra parte com relação a qualquer violação substancial não sanada dentro de 30 dias do recebimento de notificação da violação. A Cisco não terá obrigação de pagamento adicional à Fornecedora nos termos de qualquer SOW rescindida, se a Cisco rescindir a SOW nos termos desta Cláusula 10.5.

10.6 Quaisquer obrigações ou atribuições que, por sua natureza, se prolonguem além da expiração ou rescisão do Pedido de Compra, subsistirão à expiração ou à rescisão do Pedido de Compra.

## **11. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PUBLICIDADE**

11.1 Se a Cisco e a Fornecedora tiverem celebrado um Contrato de Confidencialidade (“NDA”) que cubra a divulgação de informações confidenciais segundo o Pedido de Compra, e se o prazo do NDA expirar antes da expiração ou rescisão do Pedido de Compra, então o prazo do NDA será automaticamente prorrogado para equiparar-se ao prazo do Pedido de Compra.

11.2 As partes tratarão os termos, condições e existência do Pedido de Compra como Informações Confidenciais, conforme definido no NDA.

11.3 A Fornecedora obterá consentimento por escrito da Cisco antes de qualquer publicação, apresentação, anúncio público ou nota de imprensa no tocante a seu relacionamento na qualidade de fornecedora da Cisco.

## **12. INDENIZAÇÃO**

12.1 Conforme utilizada nesta Cláusula 12, “Reivindicação” será qualquer reivindicação, demanda, perda, dano, responsabilidade, custo ou despesas (inclusive honorários e custos profissionais, conforme incorridos) com relação à qual uma parte (a “Parte Indenizadora”) poderá ser obrigada a defender, indenizar e isentar a outra parte (a “Parte Indenizada”).



Cisco  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

12.2 A Fornecedora defenderá, indenizará e isentará a Cisco de todas e quaisquer Reivindicações conforme incorridas, decorrentes ou relacionadas a qualquer (i) ato ou omissão da Fornecedora (inclusive suas Subcontratadas) na realização do Serviço; ou (ii) infração dos Direitos de Propriedade Intelectual de Terceiro ou de quaisquer outros direitos.

12.3 A Cisco indenizará e isentará a Fornecedora de todas e quaisquer Reivindicações conforme incorridas, decorrentes ou relacionadas: (i) ao uso pela Fornecedora dos Produtos ou Serviços da Cisco com relação ao Serviço; (ii) ao uso pela Fornecedora das informações ou materiais fornecidos pela Cisco à Fornecedora; ou (iii) à infração de Direitos de Propriedade Intelectual de Terceiro ou de quaisquer outros direitos que resultem da observância da Fornecedora às instruções por escrito da Cisco.

12.4 Cada parte indenizará e isentará a outra parte de todas e quaisquer Reivindicações, conforme incorridas, decorrentes de quaisquer atos ou omissões negligentes ou dolosos da Parte Indenizadora que resulte em lesão corporal (inclusive falecimento) ou dano a bens tangíveis (sem incluir dados perdidos ou danificados).

12.5 A Parte Indenizada fornecerá à Parte Indenizadora notificação por escrito imediata da Reivindicação e permitirá à Parte Indenizadora controlar a defesa, o acordo, ajuste ou transigência de qualquer Reivindicação. A Parte Indenizada poderá contratar advogados a suas próprias expensas para auxiliar com relação a qualquer Reivindicação. A Parte Indenizada não terá autorização para fazer acordo em qualquer Reivindicação em nome da Parte Indenizada.

12.6 Se um terceiro proibir ou interferir no uso pela Cisco de qualquer Serviço, então, além das obrigações da Fornecedora segundo a Cláusula 12.2, a Fornecedora envidará seus melhores esforços para (i) obter quaisquer licenças necessárias para permitir que a Cisco continue a utilizar o Serviço; (ii) substituir ou modificar o Serviço conforme necessário para permitir que a Cisco continue a utilizar o Serviço; ou se (i) e (ii) não forem comercialmente razoáveis, então (iii) reembolsará prontamente à Cisco o valor pago por qualquer Serviço em razão do qual um terceiro proíba ou interfira no uso pela Cisco do Serviço.

12.7 Nenhuma disposição nesta Cláusula limitará qualquer outro recurso das partes.

### **13. RESPONSABILIDADE**

13.1 NÃO OBSTANTE QUALQUER OUTRA DISPOSIÇÃO NO PEDIDO DE COMPRA OU OUTRA, A CISCO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A FORNECEDORA COM RELAÇÃO AO OBJETO DO PEDIDO DE COMPRA NOS TERMOS DE QUALQUER CONTRATO, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU OUTRA TEORIA LEGAL OU EM EQUIDADE COM RELAÇÃO A QUAISQUER VALORES QUE EXCEDAM O VALOR PAGO PELA CISCO À FORNECEDORA NOS SEIS MESES ANTERIORES AO EVENTO OU CIRCUNSTÂNCIA QUE DÊ ORIGEM A ESSA RESPONSABILIDADE.

13.2 EM HIPÓTESE ALGUMA A CISCO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A FORNECEDORA POR QUAISQUER DANOS INCIDENTAIS, INDIRETOS, ESPECIAIS, IMPREVISTOS OU LUCROS CESSANTES DECORRENTES OU RELACIONADOS AO PEDIDO DE COMPRA, TENHA OU NÃO A CISCO SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DESSE DANO.



**Cisco**  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26° and.  
04578-000 - São Paulo – SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

13.3 AS LIMITAÇÕES SERÃO APLICÁVEIS NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DA FINALIDADE ESSENCIAL DE QUALQUER RECURSO LIMITADO PREVISTO NESTE INSTRUMENTO. NENHUMA DISPOSIÇÃO NO PEDIDO DE COMPRA LIMITARÁ A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER PARTE COM RELAÇÃO A LESÃO CORPORAL, FALECIMENTO OU DANO MATERIAL OU QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA SEGUNDO AS LEIS APLICÁVEIS.

#### **14. SEGURO**

A Fornecedora garantirá e manterá seguro que forneça cobertura com relação às responsabilidades perante terceiros por lesão corporal (lesão pessoal) e dano material nos valores suficientes para proteger a Cisco no caso dessa lesão ou dano, e estará em cumprimento com todas e quaisquer leis, regulamentos ou decisões que tratem das responsabilidades de um empregador perante seus funcionários por lesões e doença sofridas com relação à sua contratação. A Fornecedora manterá ainda os tipos adicionais e os limites de seguro que sejam habituais com relação a uma sociedade de porte semelhante e com operações análogas às da Fornecedora na jurisdição ou jurisdições nas quais as operações da Fornecedora são conduzidas.

#### **15. CUMPRIMENTO DE LEIS.**

A Fornecedora declara e garante que cumprirá com todas as leis e regulamentos aplicáveis locais e nacionais no que tange a seu cumprimento de suas obrigações segundo esse Pedido de Compra. Em especial e entre outros, a Fornecedora não atuará de qualquer maneira ou praticará qualquer ato que torne a Cisco responsável pela violação da Lei Norte-Americana de Combate às Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA"), que proíba a oferta, doação ou promessa de oferecer ou doar, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer item de valor a qualquer representante de um governo, partido político ou repartição a fim de auxiliá-la ou a fim de auxiliar a Cisco na obtenção ou retenção de negócios ou na prestação de Serviços. O não cumprimento pela Fornecedora da FCPA constituirá uma violação substancial do Pedido de Compra.

#### **16. LEIS APLICÁVEIS**

O Pedido de Compra será interpretado de acordo, e todas as controvérsias serão regidas pelas leis brasileiras, sendo o foro Central da comarca da Capital do Estado de São Paulo eleito pelas Partes como competente para julgar qualquer conflito que surja em decorrência do Pedido de Compra.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Qualquer notificação a ser enviada segundo o Pedido de Compra será por escrito e endereçada à parte no endereço declarado no anverso do Pedido de Compra. As notificações serão consideradas entregues e efetivas (i) se entregues pessoalmente, quando da entrega, (ii) se enviadas por serviço de entrega noturna com possibilidade de rastreamento, quando do recebimento; (iii) se enviada por fax ou e-mail, no momento em que a parte que enviou a notificação receber confirmação de recebimento pelo método de transmissão aplicável; ou (iv) se enviado por correspondência certificada ou registrada, dentro de cinco dias do envio da correspondência.

17.2 Se houver conflito entre o Pedido de Compra e quaisquer documentos anexos e incorporados por referência, o conflito será resolvido conforme segue:



**Cisco**  
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.  
04578-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 5508-9999  
Fax: (011) 5508-9998  
[www.cisco.com](http://www.cisco.com)

17.2.1 Um conflito entre os termos do Pedido de Compra e aqueles estabelecidos no anexo ou no hyperlink serão dirimidos em favor do Pedido de Compra.

17.2.2 Um conflito entre os termos do Pedido de Compra e aqueles estabelecidos no SOW serão dirimidos em favor do SOW.

17.2.3 Um conflito entre os termos de um anexo ou hyperlink e aqueles estabelecidos no SOW serão dirimidos em favor do SOW.

17.3 Se qualquer tribunal competente considerar que qualquer disposição do Pedido de Compra seja ilegal, inválida ou inexecutável, a legalidade, validade e executabilidade das disposições remanescentes do Pedido de Compra não serão afetadas ou prejudicadas e todos os termos remanescentes deste Pedido de Compra permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que essa disposição não seja aplicada para anular a intenção das partes.

17.4 A opção de uma parte em não insistir no cumprimento objetivo de qualquer exigência do Pedido de Compra não operará ou será interpretada de forma a excluir qualquer omissão ou violação futura, ou qualquer outra disposição do Pedido de Compra.